



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9041 , DE 30 DE MARÇO DE 2000.

Regulamenta a Lei nº 870, de 28 de dezembro de 1999, que autorizou o Poder Executivo a doar imóvel urbano ao Município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - O imóvel urbano, localizado no Setor 03, Quadra 66 – área unificada, com área total de 132.237,85 m², contendo 01 (um) prédio residencial em madeira, medindo 106 m², às margens da BR-364, área industrial, passa a pertencer ao Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNADORIA
GOV. ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 21.111, DE 04 DE ABRIL DE 2000

Revogado o Decreto nº 21.111, de 04 de abril de 2000, que instituiu o Programa de Incentivo à Indústria e Comércio do Estado de Rondônia, e substituído pelo Decreto nº 21.112, de 04 de abril de 2000.

Art. 1º - O presente Decreto institui o Programa de Incentivo à Indústria e Comércio do Estado de Rondônia, com as seguintes características:

1.1 - O objetivo do Programa é estimular o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, através da criação de empregos e da geração de renda para a população.

1.2 - O Programa será executado pelo Governo do Estado de Rondônia, em parceria com o setor privado.

1.3 - O Programa terá duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

1.4 - O Programa será regulamentado por meio de Portaria do Governador do Estado de Rondônia.

ROSETE ABREU RIZZO
Governadora